



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**IGUÁ SANEAMENTO S.A.**  
**3ª Emissão de Debêntures**  
**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

## 1. PARTES

EMISSORA	IGUÁ SANEAMENTO S.A.
CNPJ	08.159.965/0001-33
COORDENADOR LÍDER	Banco Votorantim S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
MANDATÁRIO	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## 2. EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	IGSN13
DATA DE EMISSÃO	28/03/2018
DATA DE VENCIMENTO	28/12/2023
VOLUME TOTAL PREVISTO**	70.000.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	70.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 4,8% a.a.
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora em decorrência da emissão das Debêntures serão utilizados para: (i) aporte de capital na Águas Cuiabá S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.995.581/0001-53 e na Paranaguá Saneamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.691.945/0001-60, para cumprimento do cronograma de investimentos e emergências das empresas; e (ii) reforço de capital de giro da Emissora.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão

## 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

### SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
04/09/2018	19.0671069385714	1.95138849
05/06/2018	29.6799840771429	2.11515678

05/07/2018	13.6482020185714	2.04189741
05/10/2018	26.1580250414286	1.90289253
05/12/2018	25.5520875814286	1.82451099
06/08/2018	20.0108939442857	2.00342277
06/11/2018	2.34394793571428	1.83828235
08/05/2018	12.7227724	2.15204614
28/04/2018	4.4	5.195598
28/05/2018	4.3433344687644	5.96031395
28/06/2018	4.21196250227295	6.9915285
28/07/2018	4.15130110681468	6.85992779
28/08/2018	4.06169851003134	6.28747755
28/09/2018	3.975778645256	6.51146911
28/10/2018	3.8572780412157	5.55186419
28/11/2018	4.02160717211526	5.51152958
28/12/2018	3.90005967918626	5.67501208

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em AGE, realizada em 31/10/2018, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) caput do artigo, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia, (ii) artigo 6º, (iii) Parágrafo único do artigo 23, a fim de incluir a antecedência mínima para a convocação das assembleias gerais, (iv) alteração na redação da alínea 'n' e a inclusão das alíneas 's' e 't' ao artigo 26, a fim de contemplar as competências da Assembleia Geral, (v) caput do artigo 12, tendo em vista o aumento da antecedência mínima para convocação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, (vi) alteração da redação das alíneas 'h' e 'j' do artigo 11, e a inclusão da alínea 'v' ao artigo 11, incluindo ao rol de competência do Conselho de Administração a emissão de debêntures não conversíveis, (vii) caput do artigo 14, tendo em vista a extinção dos cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Operações, Diretor de Controladoria e Gestão e Diretor Jurídico e Regulatório. Tendo em vista a extinção dos cargos citados previamente, foi aprovada também a exclusão dos itens 'II', 'IV', 'V' e 'VI' do §2º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que prevê o rol de competências dos cargos ora extintos.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES

Não foram realizadas assembleias no período.

## **FATOS RELEVANTES**

Fato Relevante em 28/03/2018 - Realização da 3ª Emissão de Debêntures

Fato Relevante em 12/04/2018 - Comunicado de liquidação da 3ª Emissão de Debênture

Fato Relevante em 30/07/2018 - Acordo de Investimentos firmado juntamente com o Iguá Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,

RKP BRL Investments I LLC ("IG4 Capital") e PIP6 Agua LP, uma afiliada do Alberta Investment Management Corporation

Fato Relevante em 31/10/2018 - Aumento de Capital e alteração de Acordo de Acionistas

## **6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DA EMISSORA\***

Não aplicável.

## **7. GARANTIAS DO ATIVO**

### **7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)**

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### **7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\***

<b>MÍNIMO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>STATUS DA MEDIÇÃO</b>
---------------	-----------------	--------------------------

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotrustee.com.br](mailto:garantia@pentagonotrustee.com.br)

## **8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76**

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários</i> "	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor</i> "	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período</i> "	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período</i> "	Itens 3 e 4 deste relatório

Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i>	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

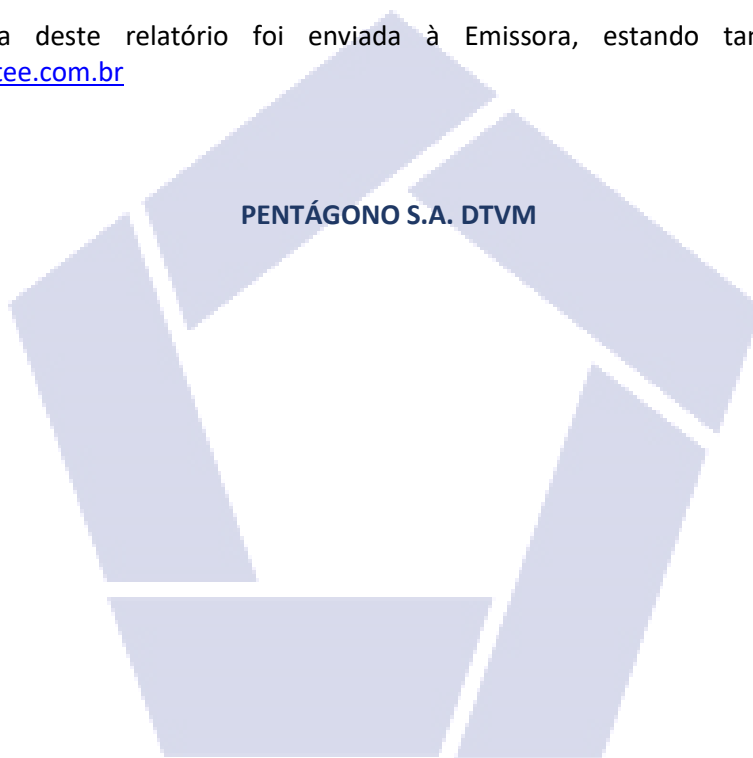
- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	ÁGUAS CUIABÁ S.A. (anteriormente denominada CAB CUIABÁ S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO)
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	179.500.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Penhor de Ações
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	17.950
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2024
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 3,00% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

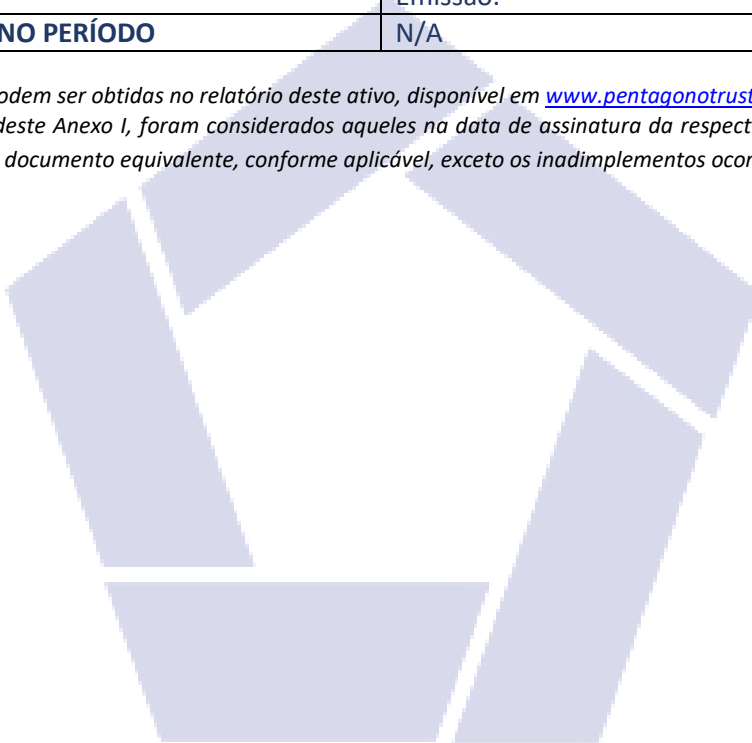
<b>EMISSORA</b>	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	6ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	2.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	409.000, 302.000 e 1.289.000, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	01/07/2016, 01/07/2016 e 15/05/2019, respectivamente
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	11,169% a.a., TJ3 + 0,55% a.a. e IPCA + 5,3999% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	138.850.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	138.850
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	04/09/2025
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 3% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	IGUÁ SANEAMENTO S.A. (atual denominação social da COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL - CAB AMBIENTAL)
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	49.162.939,85
<b>ESPÉCIE</b>	Subordinada
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	13.095.882
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	05/05/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	N/A. A partir da Data de Integralização, cada Debênture terá direito à participação nos lucros efetivamente distribuídos pela Emissora aos seus acionistas, conforme previsto na Escritura de Emissão.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*





## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.*

#### **I. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:**

“CONSIDERANDO QUE

(...)

C) a Cedente é a única e legítima titular de todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes da titularidade da Conta de Depósito (conforme definido abaixo);

D) como garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente nos termos da Escritura, a Cedente se comprometeu a ceder fiduciariamente os Direitos Cedidos (conforme abaixo definido) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;

E) as Partes e o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade anônima, como sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Banco Depositário”), acordaram, dentre outras disposições aplicáveis, sobre as regras de abertura e movimentação da Conta de Depósito (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Depósito (“Contrato de Depósito”), a ser celebrado entre a Cedente, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a SPAT e o Banco Depositário;

(...)

CLÁUSULA II

CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTA DE DEPÓSITO

2.1 Com o objetivo de garantir o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente perante os Debenturistas no âmbito da Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures, conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (“Obrigações Garantidas”) (seja na data de vencimento acordada, em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data em que o cumprimento de obrigação seja devido, conforme estabelecido na Escritura), a Cedente neste ato, nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), do artigo 66-B da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), e demais disposições aplicáveis, cede e transfere fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos e créditos de sua titularidade: a conta nº 0130312132, de titularidade da

Cedente, mantida na agência nº 2271 do Banco Depositário (“Conta de Depósito”), e a totalidade dos créditos bancários mantidos e a serem mantidos na Conta de Depósito, independentemente do processo em que se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária (“Direitos Cedidos”).

2.2 A cessão fiduciária dos Direitos Cedidos aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, é irretratável e irrevogável, implicando a transferência para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, da propriedade fiduciária dos Direitos Cedidos com todos os seus acessórios, incluindo respectivos juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios e instrumentos que os representam, incluindo respectivos anexos e garantias constituídas, se houver.”

